



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.927 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 4.232, DE 15 DE MAIO DE 1990, ALTERADO PELO DECRETO Nº 5.874, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ESTABELECE ZONAS AZUIS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE ESTACIONAMENTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990,

DECRETA:

ART. 1º - As Zonas Azuis previstas no art. 1º do Decreto nº 4.232, alterado pelo Decreto nº 5.874, ficam ampliadas e poderão ser implantadas em etapas, a critério do Departamento Municipal de Circulação e Transportes, nos seguinte locais:

- 11 - Rua Rio Grande do Norte, nos dois lados da rua, entre as rua Capitão Afonso Junqueira e Corrêa Neto;
- 12 - Rua Espírito Santo, nos dois lados da rua, entre as ruas Capitão Afonso Junqueira e Assis Figueiredo;
- 13 - Rua XV de Novembro, nos dois lados da rua, entre as Ruas Assis Figueiredo e Corrêa Neto;
- 14 - Rua Alagoas, nos dois lados da rua, entre as ruas Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
- 15 - Rua Barros Cobra, do lado direito da rua, entre as ruas Assis Figueiredo e Rio Grande do Sul e dos dois lados entre as rua Rio Grande do Sul e Corrêa Neto;
- 16 - Avenida Santo Antônio, nos dois lados da avenida, entre as ruas Santa Catarina e Corrêa Neto;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.927 /

- 17 - Rua Prefeito Chagas, nos dois lados da rua, entre as ruas Santa Catarina e Corrêa Neto;
- 18 - Rua Rio de Janeiro, nos dois lados da rua, entre as ruas Santa Catarina e Corrêa Neto, e do lado direito entre a rua Santa Catarina e Praça Dr. Pedro Sanches;
- 19 - Rua São Paulo, do lado esquerdo da rua, entre a rua Rio Grande do Sul e Praça Dr. Pedro Sanches;
- 20 - Avenida Francisco Salles, nos dois lados da rua, entre as ruas Rio Grande do Sul e Santa Catarina e entre as ruas Assis Figueiredo e Minas Gerais e do lado esquerdo entre as ruas Rio Grande do Sul e Assis Figueiredo e entre as ruas Minas Gerais e Goiás;
- 21 - Praça Monsenhor Faria de Castro, nos dois lados da rua, entre as ruas Assis Figueiredo e Rio Grande do Sul;
- 22 - Rua Pernambuco, nos dois lados da rua, entre as ruas Goiás e Minas Gerais;
- 23 - Rua Paraíba, nos dois lados da rua, entre as ruas Goiás e Rio Grande do Sul;
- 24 - Rua Corrêa Neto, nos dois lados da rua, entre a rua Rio Grande do Norte e Praça Brasil;
- 25 - Rua Santa Catarina, nos dois lados da rua, entre as ruas Rio Grande do Norte e Pernambuco;
- 26 - Rua Rio Grande do Sul, no lado direito da rua, entre a Rua Alagoas e Avenida Francisco Salles, e nos dois lados entre as ruas Rio Grande do Norte e Alagoas e entre a rua Paraíba e Avenida Francisco Salles;
- 27 - Rua Assis Figueiredo, nos dois lados da rua, entre as ruas Rio Grande do Norte e Espírito Santo;
- 28 - Praça Dr. Pedro Sanches, nos dois lados da rua, entre a rua Prefeito Chagas e Avenida Francisco Salles;
- 29 - Rua Minas Gerais, nos dois lados da rua, entre a Av. Francisco Salles e rua Paraíba;
- 30 - Rua Goiás, nos dois lados da rua, entre a Av. Francisco Salles e Rua Paraíba;
- 31 - Rua Capitão Afonso Junqueira, nos dois lados da rua, entre as ruas Espírito Santo e Rio Grande do Norte;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

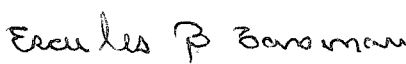
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.927 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE FEVEREIRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1884, de 11/02/98.